

LEI MUNICIPAL Nº 4275, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) conforme especifica:

| ÓrgãoUnid. orç/exec. | Projeto atividade | Categoria Elemento | VALOR | Unidade Executora | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|-------------------|--|-------------------|--------------------------|------------------|
| 02.07.10 | 13.392.0007.1001 | 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente | 400.000,00 | Coordenadoria de Cultura | (5) Federal |
| TOTAL | | | 400.000,00 | | |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Teatro Municipal Sylvio Machado, Emenda Parlamentar 202239460006, utilizando para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, segunda-feira, 21 de julho de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

